

Art. 1º – O **Campeonato Acreano Escolar de Basquete 3x3**, que integra o **II Open de Desporto Escolar do Acre**, é uma competição escolar que tem por objetivo incentivar, no meio estudantil, a prática desportiva, enaltecendo os benefícios educacionais e comportamentais inerentes à atividade, como espírito de equipe, cooperação, amizade e disciplina.

Art. 2º – O **Campeonato Acreano Escolar de Basquete 3x3** é um evento promovido e realizado pela Federação Acreana do Desporto Escolar – FADE.

§ 1º – Todas as Instituições de Ensino participantes, bem como os estudantes-atletas, familiares, dirigentes, árbitros e técnicos, serão submetidos às normas, regulamentos, regimentos e determinações técnicas e disciplinares do Comitê Organizador.

§ 2º – A Escola inscrita e sua delegação deverão observar e cumprir em toda e qualquer situação, o respeito e a consideração por dirigentes, árbitros, estudantes-atletas, técnicos/treinadores, equipe multidisciplinar (médicos, fisioterapeutas, massoterapeutas, nutricionistas, psicólogos, fisiologistas dentre outros) e outros colaboradores e ao público geral, de modo a fazer prevalecer os princípios da justiça, do direito, da esportividade e a competição justa.

§ 3º – É obrigatório, para participação no evento, que o estudante-atleta inscrito, integrante das equipes participantes, esteja devidamente filiado à FADE e em dia com suas obrigações, nos termos da Portaria n.º 21/2023, divulgada por meio da Nota Oficial n.º 01/2024, devidamente publicada no sítio eletrônico.

Art. 3º – Ao Comitê Organizador, definido pela Federação Acreana de Desporto Escolar – FADE, caberá estimular a participação das Instituições de Ensino, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance.

Art. 4º – É de responsabilidade do Comitê Organizador:

- a) Inspeccionar os locais e instalações esportivas a serem utilizados durante a competição;
- b) Acompanhar e supervisionar, permanentemente, a competição;
- c) Realizar a coordenação técnica e a supervisão do evento;
- d) Coordenar os atendimentos médicos e de segurança;
- e) Elaborar programação esportiva;
- f) Apuração dos resultados e a elaboração dos Boletins Técnicos Oficiais, bem como supervisionar a arbitragem.

Art. 5º – O **II Open de Desporto Escolar do Acre** será realizado na cidade, dia e local determinados pela Comissão Organizadora, e devidamente comunicado aos participantes, com antecedência, por meio de Nota Oficial, no site da FADE.

§ 1.º – O evento poderá ser alterado ou cancelado sem aviso prévio em virtude de calamidade pública, desastre, epidemias e outras situações que impeçam a FADE de realizar a competição.

§ 2.º – É de inteira responsabilidade do Professor-Técnico Responsável, subscrito em Ficha de Inscrição, fazer cumprir as normas da boa convivência em todos os lugares destinados a competição.

§ 3.º – O acesso aos locais do evento será restrito ao estabelecido pelas regras sanitárias locais.

Art. 6º – Somente poderão participar do **Campeonato Acreano Escolar de Basquete 3x3**, as equipas de estudantes-atletas de Instituições de Ensino autorizados em dia com as obrigações legais junto à Federação Acreana de Desporto Escolar.

Art. 7º – Poderão participar do **Campeonato Acreano Escolar de Basquete 3x3**, estudantes-atletas nascidos em 2006, 2007 e 2008.

Art. 8º – Somente poderão participar do **Campeonato Acreano Escolar de Basquete 3x3**, os estudantes-atletas matriculados (as) e frequentando presencialmente curso regular de Ensino Fundamental e/ou Médio em uma única Instituição de Ensino e Unidade Escolar, até o dia 19 de fevereiro de 2024, e não tendo nenhum vínculo com Instituição de Ensino Superior.

§ 1.º – Os estudantes-atletas da categoria Juvenil matriculados (as) em mais de um curso regular do Ensino Médio não poderão disputar o **Campeonato Acreano Escolar de Basquete 3x3** (entende-se por curso regular do ensino médio, aqueles que habilitem o Estudante-atleta a prestar vestibular ou cursar ensino superior, excluindo os cursinhos e supletivos).

§ 2.º – Todas as equipas deverão ser dirigidas por profissionais de Educação Física da própria escola, devidamente inscritos no Sistema CONFEEF/CREFs – Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física.

§ 3.º – A constatação do descumprimento do artigo acima e dos parágrafos acarretará a eliminação dos(as) alunos(as) irregulares e da equipe infratora, e a devida remessa dos fatos às instituições competentes para a responsabilização dos praticantes da irregularidade.

§ 4.º – O Diretor da Instituição de Ensino deverá assumir total responsabilidade pelas informações prestadas, bem como se comprometer a seguir este Regulamento Geral e outras possíveis determinações do Comitê Organizador. É de responsabilidade da Instituição de Ensino obter autorização dos pais ou responsável legal pelos menores participantes, mantendo sob sua guarda esses documentos para apresentações ao Comitê Organizador ou autoridades competentes, quando solicitados.

§ 5.º – O Comitê Organizador do **Campeonato Acreano Escolar de Basquete 3x3** poderá solicitar ao Diretor da Instituição de Ensino inscrita, em qualquer fase da competição, documentos que comprovem as informações prestadas, sendo que o não atendimento dessa solicitação no prazo estipulado provocará a desclassificação sumária de alunos (as), dirigentes ou da equipe da respectiva Instituição de Ensino.

§ 6.º – O profissional da Escola inscrito como professor/técnico de basquete 3x3 deverá estar presente no início do evento e os professores deverão apresentar ao Comitê Organizador os documentos de identidade oficial com foto (podendo ser aceito o espelho civil emitido pela Polícia Civil) de todos os atletas caso seja solicitado, sem o mesmo o estudante-atleta será impedido de iniciar a competição.

Art. 9º – Os estudantes-atletas deverão apresentar-se para as competições devidamente uniformizados, de acordo com o presente Regulamento, coerente com as regras da Confederação Brasileira de Basquetebol, as quais serão seguidas pela FADE., salvo em casos omissos.

Art. 10º – Todo o (a) estudante-atleta poderá usar o uniforme de sua Instituição de Ensino – IE e não serão aceitos uniformes de Clubes Esportivos, Institutos Esportivos e Associações Esportivas ou Federação Esportiva. **Não será permitido acessar a pista com logomarcas de empresas, bandeiras ou acessórios de publicidade.**

Art. 11º – Compete à Federação Acreana de Desporto Escolar – FADE, junto com o Comitê Organizador, a designação e escalação dos árbitros que conduzirão as competições, não podendo haver recusa ou veto por parte das delegações participantes.

Art. 12º – Nos gêneros masculino e feminino, PREVALECERÁ A IDADE DO ALUNO NO DIA DO EVENTO, LOGO, ESTE DEVERÁ SER INSCRITO NA CATEGORIA À QUAL FARÁ PARTE NO DIA DO CAMPEONATO.

Art. 13º – Os direitos de sons e/ou imagens dos estudantes-atletas, obtidos nos locais da competição individual ou coletiva assim como a dos professores, técnicos, oficiais de arbitragem, representantes de arbitragem, demais dirigentes e torcidas das escolas inscritas no Open de Desporto Escolar do Acre poderão ser utilizadas pelo Comitê Organizador, a título de divulgação, sem fins comerciais, em revista ou livros, jornais, emissoras de rádio e televisão, outdoor, campanhas publicitárias, locais de competição, Instagram, Twitter, Facebook, Youtube, Flickr, Google+, Ustream, entre outras mídias sociais a serem criadas.

Parágrafo Único: Reconhecer que a FADE possui, em caráter de absoluta exclusividade, a título universal e de forma irrevogável e irretroatável, no Brasil e/ou no exterior, o direito de captar e de utilizar as imagens, sons, marcas, insígnias, emblemas e uniformes das Instituições de Ensino, sejam durante as competições, os aquecimentos, os treinamentos, hospedagem, transporte, alimentação e demais atividades realizadas, em qualquer meio de comunicação (incluindo, produtos diversos, telefonia, mídia impressa, circuito cinematográfico, rádio, televisão e mídias sociais, mas não limitados a estes apenas) e suporte existente ou que venha a ser criado, a serem captados pela TV para transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, para a promoção e divulgação do Open de Desporto Escolar do Acre e, para tanto, renuncia, desde já, a qualquer remuneração. A autorização ora concedida não tem limitação de tempo ou número de vezes e por ela renuncia ao direito de aprovar qualquer material que venha a ser produzido.

Art. 14º – A Federação Acreana de Desporto Escolar – FADE trabalha pela preservação da privacidade, observando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A LGPD foi aprovada em agosto de 2018 no Brasil, trazendo regras sobre o tratamento de dados pessoais, tendo como finalidade a proteção à liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento dos cidadãos. A CBDE, entidade-mãe do Desporto Escolar nacional, adotou a POL.018 Política de Privacidade e Proteção de Dados disponível em <https://www.cbde.org.br> e aplicável às competições da CBDE, na qual define que:

- **Dados Pessoais:** são todas as informações que permitem a identificação pessoal, como, por exemplo, nome, CPF, e-mail, telefone, entre outros.
- **Dados Pessoais Sensíveis:** são dados pessoais relacionados à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculados a pessoas.
- **Tratamento de Dados Pessoais:** significa qualquer operação, como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, realizada com dados pessoais.
- **Titular:** Atletas, Parceiros e membros das delegações e demais entidades parceiras na execução das atividades da CBDE, enquanto pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.
- **Controlador:** CBDE, enquanto pessoa jurídica, de direito privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.
 - **Dados Pessoais:** A CBDE utiliza os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula:
 - a) Nome completo;
 - b) Data de nascimento;
 - c) Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
 - d) Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - e) Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a função contratada);
 - f) Fotografia 3x4;
 - g) Endereço completo;
 - h) Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
 - i) Banco, agência e número de contas bancárias;

- j) Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador;
- k) Exames e atestados médicos;
- l) Declaração de matrícula escolar.

Direito de Revogação do Consentimento o Titular poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais garante ao titular dos dados pessoais o direito de obter junto ao controlador, que trata seus dados, a qualquer momento e mediante requisição para o e-mail desportoescolaracre@gmail.com.

Art. 15º – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Organizador.

REGULAMENTO TÉCNICO DA COMPETIÇÃO

Art. 1º – O Campeonato Acreano Escolar de Basquete 3x3 será realizado de acordo com este Regulamento, e todos que confirmarem a inscrição concordam, automaticamente, com todas as regras da competição.

Art. 2º – O Campeonato Acreano Escolar de Basquete 3x3 será regida de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Basquete – CBB, salvo o estabelecido neste Regulamento.

Art. 3º – Cada atleta só poderá se inscrever por uma equipe nesta competição. Caso esteja inscrito em mais de uma equipe, o mesmo será desclassificado.

Art. 4º – Cada escola poderá inscrever quantas equipes julgar necessário e 01 (um) técnico por gênero no Campeonato Acreano Escolar de Basquete 3x3. É obrigatória a presença de 01 (um) técnico responsável.

Art. 5º – As equipes serão formadas por 4 atletas, sendo que em quadra poderá ter somente 3 jogadores, e o 4º integrante passa a ser suplente.

Parágrafo Único: A competição será de fase única.

Art. 6º – Todos os jogos serão realizados com a presença de 02 árbitros e 02 mesários.

Parágrafo Único: Todas as equipes deverão estar presentes com 20 minutos de antecedência de sua partida.

Art. 7º – Os jogos serão realizados conforme tabela distribuída com antecedência pelo Departamento Técnico da FADE. A tabela de jogos não poderá sofrer qualquer alteração, salvo em caso extraordinário, conforme a Comissão Organizadora entender necessário, com autorização da Presidência da FADE.

Art. 8º – O início dos jogos terá tolerância de 15 (quinze) minutos a partir da hora prevista na tabela somente para o primeiro jogo da rodada, para as demais partidas será dado 5 (cinco) minutos de tolerância, após será aplicado o WO a(s) equipe(s) ausente(s).

§ 1.º – Todas as pessoas, incluindo acompanhantes, devidamente registradas nesta Competição, são passíveis de punição, estando ou não dentro de quadra, bastando estar nos locais ginásio/ alojamento ou proximidades para se tornar passível de punição a qualquer momento.

§ 2.º – A Organização se reserva o direito de rejeitar inscrição de atletas e dirigentes que em competições anteriores tenham se comportado de forma inconveniente, quer na parte disciplinar ou respeito ao compromisso assumido como integrante de uma equipe.

§ 3.º – Não serão permitidos o uso de instrumentos sonoros, de percussão ou similares por torcedores ou qualquer pessoa na arquibancada, a Arbitragem em comum acordo com a Coordenação, deverão solicitar que cessem a utilização dos instrumentos, caso isso não

ocorra, a competição será paralisada e tomadas as devidas providências, podendo ser penalizadas as equipes responsáveis desde que identificadas.

§ 4.º – Em função de primar pelos princípios gerais de conduta desportiva, a competição deve ser marcada pela preocupação do respeito mútuo, sendo assim serão repudiadas todas as formas de incitação à violência, discriminação de qualquer espécie e o emprego de fatores extra quadra como forma de pressão sobre dirigentes, arbitragem, integrantes das equipes e distúrbios causados pela torcida. Caso ocorra um ou mais destes incidentes, a Arbitragem poderá suspender a partida, a qual será reiniciada em outro momento, podendo ser de portões fechados ou mesmo a partida sendo considerada encerrada.

Art. 9º – O estudante-atleta que participar de maneira irregular será eliminado do Campeonato. Sua equipe perderá o dobro de pontos em disputa, não revertendo para o adversário.

Art. 10º – O Supervisor Técnico delegado pela FADE será o responsável pela direção da competição.

Art. 11º – Classificam-se para o JEBs Sub-18, as equipes campeãs de cada gênero, caso a CBDE solicite e realize a seletiva para a competição nacional da modalidade. A delegação, incluindo os naipes masculino e feminino, serão convocados a critério da Presidência da FADE, ouvida a Coordenação Técnica.

Art. 12º – As escolas ou estudantes-atletas deverão encaminhar as fichas de inscrições devidamente preenchidas e o mapa de inscrição próprio do evento.

Art. 13º – As equipes campeãs, por gênero, serão premiadas com medalhas (1º, 2º e 3º lugares).

Art. 14º – A reunião técnica da modalidade, de participação obrigatória dos representantes, será realizada em data e local previamente estabelecidos pela Comissão Organizadora. A ausência injustificada acarretará na eliminação da equipe.

Parágrafo único: A reunião técnica de Basquete 3x3, com os representantes das equipes participantes, tratará exclusivamente de assuntos ligados à competição, tais como normas gerais, além de outros assuntos correlatos.

Art. 15º – Nos intervalos das partidas, previstos neste Regulamento, a responsabilidade sobre os participantes é integralmente dos pais ou responsáveis legais dos menores.

Art. 16º – A FADE não terá qualquer responsabilidade sobre os custos financeiros e operacionais referentes à participação das equipes na supracitada competição, devendo, cada grupo se organizar da melhor maneira possível, visando a participação no evento. Cada equipe ficará a cargo da logística de seus integrantes.

Art. 17º – A FADE ficará atenta e terá equipe encarregada da vigilância face a qualquer ato de vandalismo que possa ocorrer no decorrer do evento.

Parágrafo Único: Cada Técnico/Membro é responsável por suas respectivas equipes, isentando a organização de qualquer dano moral, social ou material que algum atleta venha a sofrer nas dependências do evento.

Art. 18º – A FADE através de uma Comissão Disciplinar (CD) irá julgar atitudes e condutas incompatíveis com a moral desportiva, conforme Código Brasileiro de Justiça Desportiva, por parte das equipes e torcidas.

Parágrafo único: A comissão disciplinar será composta de 05 (cinco) membros indicados pela Federação Acreana de Desporto Escolar (FADE).

Art. 19º – Para as reuniões da Comissão será necessário o quórum mínimo de três (03) representantes.

Art. 20º – Todos os estudantes-atletas e/ou componentes da comissão técnica das equipes que apresentarem conduta incompatível com a moral desportiva, promoverem ou participarem de distúrbios nos jogos terão sua condição de jogo ou participação temporariamente suspensa pela coordenação do local dos jogos até julgamento pela CD. Más condutas, palavras de baixo calão que agridam ou interfiram no andamento da competição, será penalizado como falta técnica, desclassificação da equipe.

§ 1.º – Todos os estudantes-atletas, componentes da comissão técnica, dirigentes ou torcida identificada envolvidos em agressão física entre estudantes-atletas da mesma equipe, de diferentes equipes, árbitros, auxiliares, membros da organização, técnicos ou dirigentes, serão passíveis de exclusão da competição.

§ 2.º – Em caso de agressão física onde se envolvam mais de 2 (dois) componentes identificados com a mesma equipe, será considerada briga generalizada e para tanto o(s) atleta(s) e a equipe será(ão) passível(is) de punição para a equipe e/ou todos os membros da mesma relacionados em súmula no dia da ocorrência, e/ ou encaminhados para o Primeiro Departamento Policial, cabendo medidas mais severas perante a Lei.

§ 3.º – Ficam autorizadas a entrar na quadra de jogo as pessoas autorizadas: Estudantes-atletas participantes do jogo (devidamente documentados), oficiais de arbitragem, comissão técnica participante do jogo (devidamente documentado), seguranças e Imprensa (devidamente documentada e autorizada previamente pela Coordenação de Comunicação da FADE).

Art. 21º – Todos os recursos das equipes deverão ser esgotados primeiramente na Justiça Desportiva. As equipes que anteciparem ações de recurso na Justiça Comum serão desclassificadas do campeonato autorizados pela FADE, e seus atletas vetados a participarem de outros eventos desta FADE.

Art. 22º – Os fatos que venham a ferir este regulamento deverão ser anotados detalhadamente em súmula, na hora e no local dos jogos, pela coordenação, árbitros e/ou mesários, e será encaminhada à CD para posterior análise.

Art. 23º – A retirada intencional da equipe de quadra acarretará sua suspensão de todos os seus atletas, e o caso será julgado, posteriormente, pela CD.

Art. 24º – Os protestos encaminhados pelas equipes deverão ser entregues e protocolados na FADE até 02 horas após o ocorrido e que o capitão da equipe tenha assinado a súmula de jogo em protesto, acompanhado da doação de uma cesta básica não perecível.

Art. 25º – Se uma equipe se considerar prejudicada, no decorrer dos jogos, por uma decisão do árbitro ou fiscal ou por outro motivo que tenha ocorrido durante sua realização, deverá proceder da seguinte forma:

a) Se, no fim do jogo, a equipe em questão julgar haver tido desvantagem com o ocorrido, seu capitão dirigirá-se imediatamente, à mesa de controle e informará ao apontador (e, através dele ao árbitro) que sua equipe apela contra o resultado do jogo. Ele, então, assinará a súmula de jogo no espaço destinado à assinatura do capitão em caso de protesto;

b) Para que tenha validade este protesto é necessário que a pessoa que represente na quadra a equipe interessada no protesto, apresente ao representante do evento, por escrito, o texto do mesmo dentro da hora seguinte à do fim do jogo, acompanhado da taxa de protesto (fixada em R\$ 200,00). O valor, ainda que acolhido e julgado favorável o pedido da representação, não será devolvido.

c) Não estando de acordo, quer a escola autora do protesto, quer a equipe adversária, com a decisão da Coordenação Técnica, poderá qualquer delas se utilizar, nos termos do CBJD, de procedimento especial perante a comissão disciplinar.

d) Todos os recursos das equipes deverão ser esgotados primeiramente na Justiça Desportiva. As equipes que anteciparem ações de recurso na Justiça Comum serão desclassificadas do evento.

e) Os fatos que venham a ferir este regulamento deverão ser anotados detalhadamente em súmula, na hora e no local dos jogos, pela coordenação, árbitros e/ou mesários, e será encaminhada à CD para posterior análise.

Art. 26º – É de responsabilidade das equipes e/ou atletas buscarem, junto à comissão organizadora do Torneio, informações referentes à pauta dos julgamentos.

Art. 27º – O estudante-atleta que participar de maneira irregular, será eliminado do Campeonato. Sua equipe perderá o dobro de pontos em disputa, não revertendo para o adversário.

Art. 28º – Cabe exclusivamente ao Reclamante a apresentação das provas sobre os fatos que alegar existirem, sob pena de não recebimento da reclamação apresentada.

Art. 29º – Após a apresentação deste regulamento no início do campeonato e aprovado pelos representantes das equipes, estes e em especial todos os atletas e membros das delegações inscritas na competição, são conhecedores de suas responsabilidades, têm a ciência que disputam este Campeonato por livre e espontânea vontade, isentando de

qualquer responsabilidade e acidentes, que venham a sofrer, os organizadores, promotores e patrocinadores, em nosso nome e de nossos herdeiros ou sucessores. Declaram estar em boas condições físicas e médicas para disputar o Campeonato, tendo treinado apropriadamente para o mesmo. Assumem também as despesas de transporte de ida e volta, médicas e hospitalares decorrentes de quaisquer acidentes que porventura ocorram durante o evento. Por este instrumento, cedem todos os direitos de imagem, inclusive direito de ginásio, permitindo o livre uso de nossos nomes e fotografia, não tendo direito a receber qualquer renda auferida como direitos de televisão ou qualquer outro tipo de transmissão deste evento. Não será devolvido por qualquer hipótese o valor da inscrição.

Art. 30° – As equipes são responsáveis pela integridade física de seus estudantes-atletas conforme termo de responsabilidade disponibilizado no momento da inscrição.

Art. 31° – Caberá à organização o atendimento de casos de urgência e encaminhamento ao hospital público da região para exames mais detalhados através do SAMU, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (caso seja necessário).

Art. 32° – Todos os participantes serão considerados conhecedores do regulamento, regras e leis oficiais Basquetebol.

As inscrições serão realizadas entre os dias **09/02/2024 e 01/03/2024**,
EXCLUSIVAMENTE no site >>>> <https://www.fadeac.com.br/> <<<<